



LEI Nº 191/91
DE 10 DE Set DE 1991

Denomina área neste município de Parque
RESIDENCIAL FLORA BATISTA ALMEIDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

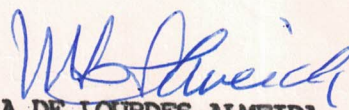
Art. 1º - Fica denominada a área Urbana em expansão próxima a Baixada, a creche, ao centro de convivência para idosos denominado de PARQUE RESIDENCIAL FLORA BATISTA ALMEIDA.

Art. 2º - A área urbana denominada de conformidade com o artigo 1º desta Lei limita-se entre: a Rua Manoel Luiz, Rodovia Lourival Batista, Travessa do seu Tonico, Rua José Elito e a Rua Nova, compreendendo aproximadamente m².

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Salgado, 10 de SET. de 1991. 1702 da Independência e 1032 da República.




MARIA DE LOURDES ALMEIDA
Prefeita Municipal